Verifica em: https://www.novaluzi.instarprefeituras.com.br/diario-oficial/61/

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de NOVA LUZITÂNIA dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA
Rua Pedro Pereira Dias, 1773
(17) 3483-9200
https://novaluzitania.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ: 01.203.527/0001-86
Rua José da Silva Carvalhaes, 1767
(17) 3483-1120
https://camaranovaluzitania.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 2
PODER LEGISLATIVO 7
ATOS OFICIAIS 7

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022 Edição Nº 578 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.197 DE 11/11/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.131, de 09 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

21-7	02.01.00	04.122.003.2.004	3.3.90.30 – material de consumo	10.000,00
22-0	02.01.00	04.122.003.2.004	3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00
50-5	02.04.00	04.122.006.2.008	3.3.90.30 – material de consumo	5.000,00
65-7	02.04.00	04.129.005.2.010	3.3.90.31 – prêmios para campanha de arrecadação	35.000,00
126-1	02.05.03	12.364.009.2.029	3.3.90.30 – material de consumo	15.000,00
178-2	02.07.01	10.301.012.2.070	3.3.90.30 – material de consumo	5.000,00
212-1	02.09.00	15.452.016.2.046	3.1.90.11 - vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
264-2	02.10.01	08.244.017.2.064	3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
Total a Suplementar				105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão a conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Luzitânia (SP), 11 de novembro de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA Nº. 11.621, DE 10/11/2022

"Dispõe sobre retorno ao cargo de ADI e concede adicional de insalubridade à servidora municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos dos artigos 95 e 329 da Lei Complementar nº. 14 de 16/07/2010, e em conformidade com o Processo nº. 1.038/2022 e 2210/2022.

R E S O L V E:-

Art. 1º. - Cessar readaptação, a pedido, e autorizar a servidora "LUCIANA CAMPOS PINHEIRO", portadora do RG. nº. 34.870.490-2, a retornar ao exercício das atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI a partir de 01/11/2022, conforme declaração da servidora afirmando que não mais possui a enfermidade da qual gerou readaptação.

Art. 2º. - Conceder Adicional de Insalubridade à Servidora Municipal no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da menor referência do Município, a partir de 01/11/2022.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/11/2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 10 de novembro de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

IOLI DE SOUZA RODRIGUES
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

PORTARIA Nº. 11.628, DE 18/11/2022

"Concede Licença a Servidora Municipal para tratamento de saúde".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 198 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processo nº. 2288/2022.

R E S O L V E:-

Art. 1º. - Conceder a servidora "DANIELA AMARÃES FERREIRA NAVIO", portadora do RG. nº. 42.492.107-8, ocupante do cargo de Enfermeira desta Prefeitura Municipal, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 16/11/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 16/11/2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 18 de novembro de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretora da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA Nº. 11.629, DE 18/11/2022

"Concede licença-prêmio a servidora municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 232, da Lei Complementar nº. 14/2010 de conformidade com o Processo nº. 2203/2022.

R E S O L V E:-

Art. 1º. - Conceder a servidora "MARGARETH APARECIDA DE AZEVEDO PEREIRA", portadora do RG. nº. 24.630.918-0 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta Prefeitura Municipal, sendo 90 (noventa) dias da licença-prêmio, em gozo, no período de 23/11/2022 a 20/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2015 a 28/10/2022.

Art. 2º - Fica suspenso no período de gozo da licença-prêmio a Insalubridade.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 18 de novembro de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretora da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

PORTARIA Nº. 11.627, DE 17/11/2022

"Adiar e remarca as férias regulamentares da servidora municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 175, da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processo nº. 2244/2022.

R E S O L V E:-

Art. 1º. – Adiar e remarcar as férias regulamentares da servidora municipal "FABIANA MARQUES PEREIRA", portadora do RG. nº. 30.033.938-0, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais Feminino desta Prefeitura Municipal, sendo 30 (trinta) dias de férias regulamentares que estavam previstas para o período de 19/12/2022 a 17/01/2023, através da Portaria nº. 11.618, de 08/11/2022; e ficam estas remarcadas os 30 (trinta) dias em gozo para o período de 03/01/2023 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º - Fica suspenso no período de gozo de férias a Insalubridade.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 17 de novembro de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretora da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Município na edição nº. 576 de 18 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº. 11.631, DE 21/11/2022

"Concede Sexta-Parte a Servidora Municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com os Artigos 327 e 328 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M.), Processo nº. 598/2022.

R E S O L V E:-

Art. 1º. - Conceder a servidora "MARIA ELIZIA INOCÊNCIO PIOVEZAN", portadora do RG. nº. 22.525.421-9, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais Feminino desta Prefeitura Municipal, o pagamento da Sexta-Parte do vencimento, por ter 20 (vinte) anos no Serviço Público, período de 27/05/2000 a 01/03/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 21 de novembro de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretora da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

- PORTARIA Nº. 158, de 21 de novembro de 2022 -

"Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal em dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo 2022".

WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a participação da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol 2022 – Copa do Mundo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias de jogos em que for verificada a participação da seleção brasileira de futebol, o horário de expediente nas dependências da Câmara Municipal será:

I – nos dias em que o jogo se iniciar às 16 horas – o expediente se encerrará às 13 horas; e

II – nos dias em que o jogo se iniciar às 13 ou 12 horas – o expediente se encerrará às 11 horas.

Parágrafo Único. A diferença entre a jornada diária regular e os horários estabelecidos nos incisos I e II deste artigo será compensada mediante acordo e critérios a serem estabelecidos pelas chefias imediatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Nova Luzitânia/SP, 21 de novembro de 2022.

Wagner Sebastião da Silva
Presidente

Registrada nesta secretaria e publicada no Diário Oficial do Município.

Franco Lobato Faleiros
Secretário Geral